



ESTADO DA PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 114 de 29 de dezembro de 1971

Abre Crédito Especial de importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém, um Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 / (dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º- Os Recursos para abertura do Crédito acima especificados serão realizados com recursos Orçamentários do Exercício de 1972, constituídos do Fundo de Participação dos Municípios, classificando as despesas nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém
Em 29 de dezembro de 1971

Antônio Lourenço de Souza
PRESIDENTE

Osvaldo Bina de Siqueira
1º Secretário

Luiz Esitiano de Nascimento
2º Secretário